



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 01200/19*

Origem: Paraíba Previdência - PBPrev  
Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia  
Beneficiário(a): Maria Edith de Macedo Torres  
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 00509/19**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBPrev.**
- 2. Beneficiário(a):**
  - 2.1. Nome: Maria Edith de Macedo Torres.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
  - 3.1. Nome: José Alves Torres.
  - 3.2. Cargo: Auditor Fiscal Tributário Estadual.
  - 3.3. Matrícula: 23.782-5.
  - 3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Receita.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria - P - 009/2019):**
  - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente da PBPrev.
  - 4.3. Data do ato: 07 de janeiro de 2019.
  - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 15 de janeiro de 2019.
  - 4.5. Valor: R\$ 13.509,79.
- 5. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de pensão.
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 01200/19*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 01200/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA EDITH DE MACEDO TORRES (**Portaria - P - 009/2019**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JOSÉ ALVES TORRES, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula 23.782-5, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Receita, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 11/12).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 20 de Março de 2019 às 11:14



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 20 de Março de 2019 às 10:42



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR

Assinado 20 de Março de 2019 às 15:21



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO